



Projeto de LEI Nº 11/24. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 05 de Março de 2024.

RECEBEMOS

EM: 05/03/2024

HORAS: 19:08

Assessor CMRRP/MS

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Campanha Alerta Dengue para mobilizar a população no combate ao mosquito Aedes aegypti no Município.

Art. 2º São objetivos da Campanha Alerta Dengue orientar a população sobre:

I - Os procedimentos em caso de suspeita de dengue;

II - A identificação e localização de ambientes propícios ao desenvolvimento de criadouros de mosquitos;

III - como comunicar a Prefeitura sobre possíveis focos em terrenos baldios, construções e imóveis abandonados;

IV - A colaboração com os profissionais da Prefeitura que visitam as residências no processo de combate ao mosquito;

V - Procedimentos para executar nas residências, visando a eliminar os possíveis focos de mosquitos; e

VI - A necessidade da mobilização de todos para o sucesso no combate ao mosquito da dengue, prestando informações importantes para essa ação coletiva.

Art. 3º A Campanha Alerta Dengue deverá se estender a todos os meios de comunicação, incluído TV, Rádio, Jornais, outdoors, e demais meios de comunicação social em que a Prefeitura tenha participação ou mediante o seu patrocínio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo procedimentos necessários para a implementação da Campanha Alerta Dengue.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Vereador Policial Christoffer - PSC
Autor**

JUSTIFICATIVA

O combate ao mosquito "Aedes aegypti" e, em consequência, o combate à Dengue não depende apenas das ações do poder público. Esse mosquito vive nas casas, no escurinho debaixo das mesas, nos cantinhos das plantas.

O combate ao mosquito da dengue tem de ser um trabalho de todos. Cada um cuidando de seu ambiente e olhando em volta para detectar possíveis focos de perigoso animalzinho.

Terrenos baldios, construções abandonadas, imóveis fechados, piscinas inativas, vasos de plantas, onde houver uma poça d'água, ali poderá surgir um foco desse mosquito. E a vigilância tem de ser de todos. Não dá pra ficar esperando a visita do funcionário da Prefeitura para colocar o inseticida.

E a participação de todos depende sempre de campanha dos órgãos públicos para mobilizar a população. TV, Rádio, Jornais, outdoors, mídias diversas, redes sociais precisam ser usadas para essa mobilização. É o mínimo que se pode fazer, antes que se tenha uma nova epidemia.

Assim, este Projeto de Lei, que submeto aos meus pares, para que venha a ser aprovado pela Câmara Municipal Ribas do Rio Pardo - MS, e venha a tornar nossa cidade ainda mais maravilhosa.

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 5 de março de 2024

**Vereador Policial Christoffer - PSC
Autor**

Processo 2024.001.131
Projeto de Lei nº 11 de
13/06/2024